



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº 011/2017

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Bolsa Transporte para o 2º semestre de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições à Bolsa Transporte, para o 2º semestre de 2017, de acordo com o que estabelece o presente Edital, esclarecendo que os alunos que receberam o benefício no 1º semestre de 2017 terão que apresentar novamente a documentação exigida neste edital.

Bem como observar a Legislação:

- Lei 1285/2011 de 17 de maio de 2011;
- Lei 1325/2011 de 23 de agosto de 2011;
- Lei 1610/2014 de 15 de agosto de 2014.

1. DA INSCRIÇÃO

a) Auxílio 100%

Poderão inscrever-se no Programa Transporte Escolar 100% (integral) os alunos que:

I. Não possuem diploma de outra graduação, exceto se este se referir ao de Licenciatura Curta.

II. Possuem renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos do piso nacional.

III. Alcançarem 80% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

IV. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível Médio Profissionalizantes.

b) Auxílio 50%

Qualquer aluno que comprove matrícula e frequência em cursos de 3º grau e cursos de ensino médio profissionalizante, em outros municípios da região, receberão o auxílio de 50% (cinquenta por cento) do valor gasto com o transporte escolar, tomando como ponto de partida o centro de Massaranduba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Poderão inscrever-se no Programa Transporte Escolar 50% (parcial) os alunos que:

I. Não possuem diploma de outra graduação, exceto se este se referir ao de Licenciatura Curta.

II. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível Médio Profissionalizantes.

III. Alcançarem 80% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

1.1 DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

1.1.1 As inscrições estarão abertas no período de **13/07/2017 a 13/08/2017**, através de formulário disponível no site www.massaranduba.sc.gov.br.

1.1.2 No período estabelecido no item 1.1.1 o acadêmico interessado deverá preencher e imprimir o formulário de inscrição.

1.1.2.1 Ao fazer a inscrição no cadastro, o acadêmico está declarando ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na Lei nº 1285 de 2011, Lei 1325/2011 e Lei 1610/2014, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo.

1.1.3 O acadêmico que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido no item 1.1.2 terá sua inscrição indeferida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – INTEGRAL 100%

2.1 As **Inscrições** deverão ser feitas no link do site da Prefeitura de Massaranduba, seguindo todos os passos do site.

2.2 O acadêmico deverá incluir junto a sua inscrição:

I. Comprovante de matrícula.

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar. (folha do último contrato de trabalho)

III. Comprovante de renda de todos os integrantes da família.

IV. Comprovante de residência dos três últimos meses.

V. Comprovante da utilização de transporte para deslocamento até o centro do município.

VI. Comprovante de matrícula de outro membro da família que estuda em IES paga.

VII. Termo de Comprometimento do serviço voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

VIII. Última declaração de imposto de renda com extrato completo do aluno, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal.

IX. Documentos pessoais, RG e CPF.

X. Requerimento

XI. Uma foto 3x4

3. DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar **o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda.** Sendo assim, o aluno que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essas pessoas como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades.

3.1 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

I. Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos (cópia);

II. CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia);

III. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, ou negativa da Receita Federal (cópia);

IV. Certidão de casamento ou escritura pública de união estável – tabelionato de notas, quando for o caso (cópia);

V. Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia);

VI. Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso (cópia);

VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, **apresentando original e cópia** da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

3.2 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

3.2.1 Comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadram em uma ou mais das situações abaixo:

a) Assalariado:

- Os três últimos demonstrativos de pagamento (cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

b) Autônomo ou Profissional Liberal:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), ou declaração de rendimentos dos três últimos meses, assinada e datada pelo próprio declarante (com assinatura reconhecida em cartório), CND

- Certidão de Negativa de Débito Estadual e cópia da Carteira de Trabalho, com a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses (cópia).

c) Trabalhador Informal ou Eventual:

- Declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

d) Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, ou declaração de rendimentos com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

- Cópia do Imposto de Renda completo de pessoa física e CND - Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal, e Imposto de Renda completo de Pessoa Jurídica.

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa

e) Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

- Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia),

ou - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

f) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:

- Extrato obtido via internet no *link* www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

- Em caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, apresentar ainda a Cópia da Carteira de Trabalho, com foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

g) Produtor Rural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal);
- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

h) Estagiário:

- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia); ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (original com assinatura reconhecida em cartório); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso);

i) Desempregado:

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo);
- Rescisão contratual (cópia);
- Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

j) Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- Declaração constando o valor do auxílio prestado com assinatura daquele que presta o auxílio devidamente reconhecida em cartório.

k) Recebimento de Pensão Alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura **de quem paga**, reconhecida em cartório, juntamente com a decisão judicial de pagamento da pensão (se for o caso de decisão judicial).

l) Receber Aluguel de Imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório ou os contratos de locação com os inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

m) Receber Incentivos de Empresa

- Declaração da empresa onde o candidato trabalha informando se há ou não pagamento de incentivo, sendo que em caso afirmativo, deve estar descrito o valor respectivo.

3.3 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

3.3.1 No caso do grupo familiar residir em **imóvel alugado**, apresentar cópia do **contrato de locação e do recibo de pagamento do último aluguel**.

3.3.2 Caso o **aluguel seja dividido** com outra(s) pessoa(s), anexar ao contrato de locação declaração, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago por cada um.

3.3.3 No caso do grupo familiar residir em **imóvel financiado**, apresentar cópia do **contrato de financiamento e do recibo da última parcela**;

3.3.4 No caso do grupo familiar residir **em imóvel cedido gratuitamente**, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel;

3.3.5 No caso da residência ser própria, não há necessidade da apresentação de nenhum documento comprovando a situação;

3.4 COMPROVANTES DE GASTOS COM DOENÇA

3.4.1 Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças), ou se for o caso, cópia do **laudo médico legível**, atualizado, contendo também o nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta;

3.4.2 Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias;

3.4.3 Notas fiscais da compra dos medicamentos prescritos e/ ou recibos de terapias contínuas;

3.4.4 Não são considerados para fins de gastos contínuos com tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias, etc.

3.5 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTE

3.5.1 No caso de despesas com transporte próprio para o deslocamento até o centro de Massaranduba apresentar declaração dos gastos.

3.5.2 No caso de utilização de transporte terceirizado (Topic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte.

3.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PARCIAL 50%

2.1 As **Inscrições** deverão ser feitas no link do site da Prefeitura de Massaranduba, seguindo todos os passos do site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.2 O acadêmico deverá incluir na inscrição:

- I. Comprovante de matrícula.
- II. Carteira de Identidade
- III. CPF
- IV. Comprovante de residência dos três últimos meses.
- V. 1 foto 3x4
- VI. Requerimento
- VII. Termo de Comprometimento do serviço voluntário.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os dados obtidos por meio dos documentos apresentados serão analisados através da seguinte fórmula matemática:

$$IC = \frac{(RT \times M \times TS \times P \times PT \times S)}{GF}$$

Em que:

IC = Índice de Carência.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

M = Moradia (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7) .

TS = Tratamento de saúde (sim = 0,8; não = 1).

P = Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim = 0,8; não = 1).

PT = Paga Transporte para se deslocar até o centro do município (sim = 0,7; não = 1).

S = Acadêmico independente financeiramente (que se mantém por conta própria sim= 0,5; não= 1).

GF = Grupo Familiar (número de membros do quadro familiar que contribui com a renda familiar ou usufrui dela, incluindo o candidato).

4.2 O resultado (inscrições aprovadas e reprovadas) será publicado no site da prefeitura, exposto no mural interno e liberado no acesso de cada aluno o passe para emissão do mês seguinte.

4.3 Havendo discordância quanto a reprovação do cadastro, o aluno poderá solicitar revisão do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, através de requerimento escrito e fundamentado, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos localizado na Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

5. DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS

5.1 Os alunos beneficiados com o Bolsa Transporte deverão cumprir, a critério da Administração Municipal e de acordo com a necessidade, prestação de serviços em trabalhos voluntários, programas, atividades e projetos sociais, com visão educativa ou administrativa propostos pela Prefeitura ou entidade sem fins lucrativos desde que haja convênio com a Prefeitura.

1º Alunos beneficiados com auxílio 100%, deverão comprometer-se a participar de 10 (dez) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento.

2º Alunos beneficiados com auxílio 50%, deverão comprometer-se a participar de 05 (cinco) horas semestrais acumulativas, mediante assinatura do Termo de Comprometimento.

5.2 A participação em programas, atividades e projetos sociais poderá ser substituída pela doação de sangue voluntária, devidamente comprovada.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Ficará a cargo do poder executivo municipal a definição de programas, atividades e de projetos sociais para cumprimento das horas de trabalhos voluntários, dentro de sua necessidade.

6.2 A divulgação dos locais em que os programas e/ou projetos serão desenvolvidos estarão disponíveis no site www.massaranduba.sc.gov.br e no link de acesso de cada aluno no sistema Universitário e Técnico.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O aluno que fizer trote ou algum tipo de algazarra que atrapalhe o bom andamento do trajeto para a instituição de ensino será suspenso do benefício independentemente do auxílio.

7.2 O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

7.3 Será aplicada multa de 10% do valor investido no pagamento do passe escolar do aluno que desistir no curso ao meio do semestre, visto por motivos de saúde, analisados pela Comissão do Transporte Escolar.

8. DENÚNCIAS

8.1 Qualquer pessoa pode formalizar **denúncia**, que deverá ser dirigida à CONTROLADORIA pelo e-mail controle@massaranduba.sc.gov.br; O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pelo setor responsável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados referentes ao programa “Bolsa Transporte”.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria do município.

Massaranduba, 11 de julho de 2017

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal